



*[Handwritten signature]*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

**ATA N.º 23/2021**

**DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

**MANDATO 2021/2025**

**(Contém 17 folhas)**

**Presenças:**

**PRESIDENTE: RUI PEDRO TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**

**VEREADOR: VITOR MANUEL INÁCIO COSTA**

**VEREADORA: SÓNIA ALEXANDRA PIRES GUERREIRO**

**VEREADORA: MARIA AURORA AMORIM VIÃES**

**VEREADORA: CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

**ATA N.º 23/2021 DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2021,  
INICIADA ÀS 14:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15:30 HORAS**

**SUMARIO**

<b>ABERTURA .....</b>	<b>2</b>
<b>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA .....</b>	<b>2</b>
<b>ORDEM DO DIA .....</b>	<b>2</b>
<b><u>ÓRGÃO EXECUTIVO .....</u></b>	<b><u>3</u></b>
(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 .....	3
(02) PROPOSTA - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA AREA ALTO MINHO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALTO MINHO.....	3
(03) PROPOSTA - NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO DIRETIVO DA FUNDAÇÃO DA BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, F.P.....	5
(04) PROPOSTA - IRS PARA 2022/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM .....	6
(05) PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2022, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2021.....	7
(06) PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) .....	9
(07) PROPOSTA - TAXA IMI 2022.....	10
(08) LISTAGEM DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO .....	12
(09) PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE CANDIDATURAS PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS DE CARÁTER ANUAL 2021 .....	13
(010) PROPOSTA - RENOVAÇÃO DO PERÍODO DE APOIO FINANCEIRO SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.....	14
<b><u>AÇÃO SOCIAL .....</u></b>	<b><u>14</u></b>
(011) PROPOSTA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2021/2022.....	14
<b><u>LOTEAMENTOS, OBRAS PARTICULARES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS.....</u></b>	<b><u>15</u></b>
(012) PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – PROCESSO Nº 13/19 – BELO CAIS – COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA.....	15
<b><u>FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS.....</u></b>	<b><u>16</u></b>
(013) ASSOCIAÇÃO CERVEIRA FUTSAL CLUBE –CEDÊNCIA DE PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE FUTSAL (SETEMBRO DE 2021 A JULHO DE 2022) 16	16
<b><u>EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS.....</u></b>	<b><u>16</u></b>
(014) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA .....	16
(015) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.....	17
<b><u>ENCERRAMENTO .....</u></b>	<b><u>17</u></b>



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

**ABERTURA**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, neste concelho de Vila Nova de Cerveira e edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira sob a Presidência do Senhor **Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva**, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Senhores Vereadores **Vítor Manuel Inácio Costa**, **Sónia Alexandra Pires Guerreiro**, **Carla Isabel Martins Segadães**, e **Maria Aurora Amorim Viães**. Secretariou a reunião Luís Daniel dos Santos Nunes, Chefe da Divisão de Administração Geral. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião pelas 14:30 horas.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento da realização de reuniões e do andamento de alguns assuntos, nomeadamente:

- participação em reunião da Revisão do PDM no Porto, tendo informado que o processo de revisão terá de estar concluído até 31 de dezembro de 2022;
- realização do Rali de Cerveira em 19 de dezembro de 2021, tendo-se congratulado com o regresso da competição automóvel ao concelho;
- informou que a vereadora Carla Segadães participou em reunião do CLAS de Vila Nova de Cerveira, na qual foi feita a apresentação do diagnóstico social;
- informou que se realizou nova reunião do Conselho de Fundadores da Bienal de Cerveira, na qual apresentou o nome de Pedro Abrunhosa para integrar o Conselho Diretivo, tendo sido aprovado por unanimidade, razão pela qual se integrou na ordem de trabalhos a alteração à composição do Conselho Diretivo.

**ORDEM DO DIA**

**Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes deliberações:**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

**ÓRGÃO EXECUTIVO**

**(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião ordinária de 11 de novembro de 2021, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto do secretário da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião ordinária.*

**(02) PROPOSTA - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA AREA ALTO MINHO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO ALTO MINHO**

Foi presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara que se passa a transcrever:

**“PROPOSTA**

*Nomeação de Representante para os órgãos sociais da AREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho*

*- Considerando a deliberação aprovada na sessão da assembleia municipal de 25 de setembro de 2009, autorizando a adesão do Município de Vila Nova de Cerveira à AREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho;*

*- Considerando a proposta de estatutos da AREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho aprovada na referida sessão da assembleia municipal;*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

- *Considerando que os associados têm representação na Assembleia Geral da Agência, nos termos do artº 11º dos referidos estatutos aprovados pelos órgãos municipais;*
- *Considerando que os estatutos da associação determinam que o mandato dos membros, quer da Assembleia Geral, quer da Direção, tem a duração de quatro anos, sendo coincidente com o mandato municipal, isto é, o seu início e o seu término coincidirão com o início e o término do mandato autárquico;*
- *Considerando as competências dos órgãos municipais definidas na Lei nº 75/2013, de 12/09, nomeadamente a competência da câmara municipal prevista na alínea oo) do nº 1 do artº 33º, de designar os seus representantes em quaisquer entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local;*
- *Importa atualmente proceder à substituição do representante designado, tendo em conta a realização do ato eleitoral de 26 de setembro de 2021 e posterior tomada de posse dos novos órgãos autárquicos.*

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira delibere:*

*Ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artº 33º Lei nº 75/2013, de 13/09, designar o seguinte representante para a Assembleia Geral da AREA Alto Minho – Agência Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho:*

*Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva – Presidente da Câmara*

*Vila Nova de Cerveira, 22 de novembro de 2021”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente de nomeação de representante para os órgãos sociais da AREA Alto Minho.*

---

**(03) PROPOSTA - NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO DIRETIVO DA  
FUNDAÇÃO DA BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, F.P.**

Na sequência do assunto discutido e aprovado na reunião ordinária nº 21/2021, realizada em 28 de outubro de 2021, foi presente uma proposta do senhor



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

**Presidente da Câmara Municipal de alteração da composição do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, FP, que se transcreve:**

**“PROPOSTA**  
**NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO DIRETIVO DA FUNDAÇÃO DA BIENAL DE**  
**ARTE DE CERVEIRA, F.P.**

*Considerando que por força do artigo 10.º, n.º 5, dos Estatutos da Fundação, os mandatos do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira correspondem aos Mandatos Autárquicos;*

*Considerando ainda o estipulado na Lei n.º 62/2017, de 01/08, que aprovou o Regime de Representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos da administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial;*

*Considerando o estipulado no artigo 10.º, n.º 1 dos Estatutos da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira, proponho à Digníssima Câmara Municipal o seguinte:*

*a) A alteração da composição do Conselho Diretivo da Fundação, propondo os seguintes nomes para constituir o Conselho Diretivo da Fundação:*

*- Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, Presidente da Câmara, como Presidente do Conselho Diretivo;*

*- Carla Isabel Martins Segadães, Vice-Presidente da Câmara, como Vice-Presidente do Conselho Diretivo;*

*- Pedro Machado Abrunhosa, mais conhecido por Pedro Abrunhosa, Vogal do Conselho Diretivo, proposto pelo Conselho de Fundadores.*

*b) Em caso de aprovação da presente proposta, a alteração da composição do Conselho Diretivo produzirá efeitos a contar de 01 de dezembro de 2021.*

*De acordo com o artigo 15.º dos citados Estatutos, os referidos cargos serão ou não remunerados, conforme vier a ser deliberado pelo próprio Conselho, mediante prévio e obrigatório parecer do Conselho de Fundadores, de acordo com a Lei e os mesmos terão a duração do mandato desta Câmara Municipal, terminado previsivelmente em outubro de 2025, conforme estipulado no artigo 10.º, n.º 5 dos citados estatutos.*

*Vila Nova de Cerveira, 25 de novembro de 2021”*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara de alteração à composição do Conselho Diretivo da Fundação da Bienal de Arte de Cerveira.*

**(04) PROPOSTA - IRS PARA 2022/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM**

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

**IRS PARA 2022/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM**

*Considerando que o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, diploma legal que estabeleceu o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelece o seguinte nos seus números 1 e 2:*

*“1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;*

*2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.”*

*Considerando os constantes cortes nas deduções de IRS;*

*Considerando as crescentes dificuldades económicas das famílias, agravadas pela estagnação económica resultante da pandemia do Covid-19.*

*Proponho que se fixe a taxa de 3% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 16 de novembro de 2021”*

*A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Vítor Costa e Aurora Viães, aprovar a proposta de fixação da taxa de 3%*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*no IRS para 2022, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

---

**(05) PROPOSTA - FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2022, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2021**

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

**FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2022, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2021**

*A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.*

*Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.*

*Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.*

*Assim, e considerando:*

*1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2022, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;*

*2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;*

*3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;*

*4. Que este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.*

*E, tendo também em atenção a legislação aplicável.*

*Propõe-se:*

*Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:*

**1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2021, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2021, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);**

**2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;**

**3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75.000,00 €, em conformidade com os anos anteriores**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 16 de novembro de 2021*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de derrama para 2022, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

---

**(06) PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM  
(TMDP)**

Presente uma proposta do senhor Presidente da Câmara que seguidamente se transcreve:

**“PROPOSTA**

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

*Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrónicas, estabelece que: “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.”*

*Por seu turno o n.º 3 do referido artigo 106º do diploma legal suprarreferido estabelece o seguinte:*

*“3 - A TMDP obedece aos seguintes princípios:*

*a) A taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;*

*b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.”*

*Assim, dos preceitos legais acima mencionados deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.*

*Nestes termos, propõe-se ao órgão executivo municipal, que para o ano 2022 seja aprovada a aplicação da taxa máxima de 0,25% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, submetendo-a sob a forma de proposta a deliberação da Assembleia Municipal, órgão a quem compete, nos termos do disposto no artigo 25º, nº 1, alínea b) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 16 de novembro de 2021”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação da taxa de 0,25% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

---

**(07) PROPOSTA - TAXA IMI 2022**

**Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:**

**“PROPOSTA  
TAXA IMI 2022**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*Nos termos do CIMI, publicado através do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma "... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. ...".*

*A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:*

*c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.*

*Mantêm-se, para 2022, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja, e genericamente:*

*1º - Apoiar as famílias e empresas, em ano de recuperação económica, e promovendo também a sua fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;*

*2º - Promover a recuperação de património manifestamente degradado ou devoluto, visando a obtenção de um maior número de habitações que permitam aumentar a oferta habitacional e a fixação de pessoas através do arrendamento urbano.*

*Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima sessão ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 31 de dezembro próximo, seja comunicado à Autoridade Tributária quais as taxas, a vigorar em 2022, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.*

*Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e/ou devolutos;*

*Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,*

**PROPONHO:**

**TAXAS DE IMI:**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

**TAXAS DE IMI:**

1. *Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:*

*- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.*

2. *Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, na redação dada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2022:*

<i>Número de dependentes a cargo</i>	<i>Redução de taxa de IMI</i>
<i>1</i>	<i>20 €</i>
<i>2</i>	<i>40 €</i>
<i>3 ou +</i>	<i>70 €</i>

**AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:**

*- Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112º do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo (em atualização).*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 16 de novembro de 2021”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de fixação das taxas de IMI para 2022, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.*

---

**(08) LISTAGEM DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS PARA  
REGULARIZAÇÃO**

**Presente uma listagem de obras públicas e aquisição de serviços, objeto de execução no mandato 2017/2021, com identificação das obras e serviços, entidades executantes, valor dos trabalhos executados, enquadramento nos documentos previsionais da câmara municipal, obras e serviços esses que importa regularizar para o município poder pagar aos empreiteiros e fornecedores. Pelo senhor**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

Presidente da Câmara foi referido que a opção de se proceder à abertura de procedimentos concursais no início do presente mandato constituiria uma ilegalidade, tendo apresentado uma proposta de recurso à arbitragem para resolução do problema ainda no ano 2021, via alternativa de resolução de conflitos que se pretende célere e por acordo entre as partes, tendo os projetos e obras executadas enquadramento nos documentos previsionais do ano 2021. Mais referiu que a eventual oposição das empresas interessadas no recurso à arbitragem ou o atraso no procedimento administrativo não imputável ao município serão fatores impeditivos da regularização da situação no corrente ano, o que poderá ocasionar um processo mais complexo e demorado de regularização da situação, uma vez que a decisão e aceitação de resolução amigável e intervenção de tribunal arbitral cessa a 31 de dezembro, e posteriormente terá de ser tramitado por outra via.

A listagem supra referida e a proposta de constituição de tribunal arbitral para resolução da questão foram submetidas a deliberação do órgão executivo municipal.

*A Câmara Municipal tomou conhecimento da listagem de obras e serviços não regularizados, tendo aprovado, por unanimidade, o procedimento proposto pelo senhor Presidente de constituição de tribunal arbitral como meio alternativo de resolução de conflitos entre as partes.*

---

**(09) PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE  
CANDIDATURAS PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS DE CARÁTER  
ANUAL 2021**

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal que visa prorrogar o prazo de entrega de Candidaturas para a Concessão de Subsídios de caráter anual até 31 de janeiro de 2022 e, em simultâneo, propõe a composição da Comissão de Apreciação dos Pedidos de Apoio.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara de prorrogação do prazo de entrega de candidaturas e de composição da Comissão de Apreciação dos Pedidos de Apoio.*

---

**(010) PROPOSTA - RENOVAÇÃO DO PERÍODO DE APOIO FINANCEIRO  
SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO  
CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal que visa a renovação do período de duração do apoio financeiro previsto no artigo 5º, nº 1 do Regulamento para a Subsidiação de Tarifas de Água e Águas Residuais do concelho de Vila Nova de Cerveira, passando a vigorar até ao termo do ano civil de 2022.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara de renovação do período de duração do apoio financeiro em causa.*

---

**AÇÃO SOCIAL**

**(011) PROPOSTA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2021/2022**

Foi presente uma proposta da senhora Vereadora Sónia Guerreiro, que seguidamente se transcreve:

*“Proposta*

*Assunto: Ação Social Escolar – Ano Letivo 2021/2022*

*A Declaração de Retificação nº 51/2019, de 7 de outubro e a declaração de Retificação à Lei nº. 96/2019, de 4 de setembro, estabelece a gratuidade dos manuais escolares na escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação.*

*No uso das competências que lhe confere a alínea hh), do ponto nº. 1, do Artigo 33º, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro e para reforçar o apoio às famílias mais carenciadas, o executivo do Município de Vila Nova de Cerveira considera essencial atribuir aos alunos do 1º. ciclo, beneficiários dos escalões 1 e 2 (A e B), um*



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*apoio suplementar para a aquisição dos cadernos de atividades e material escolar, a saber:*

*I. Ao 1.º e 2.º ano de escolaridade, posicionados no escalão 1 ou 2 atribui 30.00 euros*

*II. Ao 3.º e 4.º ano de escolaridade, posicionados no escalão 1 ou 2 atribui 50.00 euro.*

*Para o ano letivo 2021/2022, a despesa com a ASE, representa um encargo no valor de 3.310 euros (três mil trezentos e dez euros).*

*Proponho à digníssima Câmara Municipal que sejam aprovados os escalões definidos, bem como a cabimentação do montante indicado para assegurar a participação dos apoios de Ação Social Escolar.*

*Vila Nova de Cerveira, 23 de setembro de 2021”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da senhora Vereadora Sónia Guerreiro de Ação Social Escolar para o Ano Letivo 2021/2022.*

**LOTEAMENTOS, OBRAS PARTICULARES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS**

**(012) PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA – PROCESSO N.º 13/19 – BELO CAIS – COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Presente um requerimento da sociedade Belo Cais – Compra e Venda de Bens Imobiliários, Lda., no âmbito do processo de n.º 13/2019, para construção de um edifício destinado a habitação, comércio e serviços, pelo qual solicitam a isenção do pagamento de taxas compensatórias. O processo encontra-se instruído com informação dos serviços técnicos de urbanismo, na qual se realiza o enquadramento da operação urbanística e vicissitudes de todo o procedimento administrativo de licenciamento e respetivo acesso da via pública às garagens coletivas.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

*Assunto retirado da Ordem do Dia para melhor estudo e enquadramento, bem como para realização de diligências complementares.*

**FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E HUMANITÁRIAS**

**(013) ASSOCIAÇÃO CERVEIRA FUTSAL CLUBE –CEDÊNCIA DE PAVILHÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DE FUTSAL (SETEMBRO DE 2021 A JULHO DE 2022)**

Foi presente uma informação do Chefe da DSD, da qual resulta a proposta para a cedência do Pavilhão Municipal de Desportos ao Cerveira Futsal Clube para a época 2021/2022 (setembro de 2021 a julho de 2022).

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Pavilhão Municipal de Desportos ao Cerveira Futsal Clube.*

**EXPEDIENTE E ASSUNTOS DIVERSOS**

**(014) RESUMO DIÁRIO DA TESOOURARIA**

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 24 de novembro, que acusava os seguintes saldos: ---

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	854.354,15
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	398.294,74
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	885.253,53
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	652.742,39
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	105.370,44
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	711.957,83
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19885030	500,02
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 19955530	500,00
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO –Conta 40023596179	541.281,63
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO –Conta 40259078937	43.889,41
EM COFRE	3.316,00



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

ATA N.º 23/2021

25 DE NOVEMBRO DE 2021

TOTAL DE DISPONIBILIDADES	4.198.401,84
QUATRO MILHÕES CENTO E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E UM EUROS E OITENTA E QUATRO CÊNTIMOS	

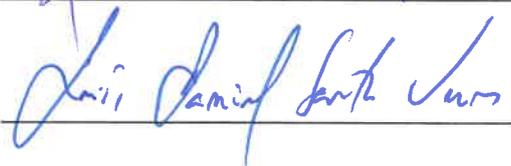
*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

**(015) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

**ENCERRAMENTO**

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião pelas 15:30 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_